



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1279 DE 29 DE AGOSTO DE 1.966.

**Autoriza a Prefeitura Municipal vender
carroças inservíveis aos seus serviços.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

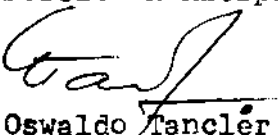
**Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:**

**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante
concorrência pública, três (3) carroças usadas, conside-
radas inservíveis aos serviços da municipalidade.**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Oswaldo Tanclér
Diretor Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Assis, em 29 de agosto de 1.966.


Oswaldo Tanclér
Diretor Substº do Departº de Administração

ot./